Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 12/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para Secretaria de educação.

Este Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, para reforma de escolas municipais, tendo em vista que algumas estão em situação precária, para fortalecer a merenda escolar de acordo com o aumento de alunos e também para o transporte escolar visando melhor atender os alunos do município, uma vez que todos os recursos são de origem federal.

A referida suplementação será feita por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.098.772,00 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e setenta e dois reais) objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Adamantina, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.098.772,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.098.772,00 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e setenta e dois reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0022.2119				GESTÃO DA MERENDA	
	258	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	235.132,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2122				GESTÃO DO QESE	
	271	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	850.640,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2123				GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	275	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	278	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JUR	5.000,00
				TOTAL	13.000,00
				TOTAL GERAL	**1.098.772,00**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 1.098.772,00 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e setenta e dois reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município